Portaria Nº 260/2024. **Redenção do Gurguéia-PI, 02 de dezembro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, **Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº288, de 17/11/2015, atualizada pela Lei 423/2023 e,**

Considerando o pedido de **Aposentadoria por Idade** que originou o Processo nº 002 de 30 de janeiro de 2023 e conforme preceitua o no art. 19 da Lei nº 288 de 06 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Redenção do Gurgueia e no Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da CF, com redação da EC n° 41/2003 c/c art. 9º da Lei Complementar municipal n º 423/2023.

Considerando, **o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Redenção do Gurguéia–REDENÇÃO-PREV,**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao **Sr. AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUSA**, brasileiro, vigia, RG nº 1.272.865 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 807.293.043-53, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a partir desta data, na forma discriminada no verso desta portaria.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia- PI, 02 de dezembro de 2024.

ANGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

PROCESSO Nº 002/2023

A.	Vencimento, de acordo com o art. 15 ° da Lei 147/B/97 de 01 de março de 1997, que dispõe sobre os servidores Município de Redenção do Gurguéia.....	R$	1.553,20
B.	Adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 34 da lei 147/B/97, que dispõe sobre os servidores do município de Redenção do gurguéia.....	R$	403,83
	TOTAL EM ATIVIDADE	R$	1.957,03
	CÁLCULO DOS PROVENTOS		
	Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela média	**R$**	**1.515,34**
	Proporcionalidade – **72,41%**	**R$**	**1.097,26**
	Benefício Limitado ao Mínimo	**R$**	**1.412,00**

REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI, 02 de dezembro de 2024.

ANGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal